GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



Auditoria Operacional na Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle (Órgão Central de Controle Interno) do Município de Aparecida de Goiânia – Goiás

O QUE O TCMGO¹ FISCALIZOU?

Ao considerar a importância do efetivo estabelecimento do Sistema de Controle Interno (SCI), na forma² prevista, principalmente, do artigo 74 da Constituição Federal, da Resolução da ATRICON³ n° 5/2014, das diretrizes do CONACI⁴ para o Controle Interno no Setor Público, dos modelos conceituais e estruturais de COSO⁵ 2013 e 2017 e do modelo das linhas elaboradas pelo *IIA*⁶, o TCMGO realizou auditoria operacional com o objetivo de verificar o desempenho do Órgão Central de Controle Interno (OCCI) do município de Aparecida de Goiânia — a Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle (STFC) — no cumprimento de sua missão institucional, uma vez que cabe a ele, conforme os critérios utilizados, a coordenação e supervisão do SCI; bem como identificar áreas para as quais possa contribuir no aperfeiçoamento e fortalecimento do OCCI.

Para essa avaliação foram aplicados questionários eletrônicos aos gestores da STFC, divididos em temáticas, tendentes a mapear as ações de controle relacionadas à receita e despesa municipal, aos bens do município, à prevenção de atos ilícitos, à transparência e controle social e à padronização de rotinas administrativas, cujas respostas foram ratificadas com a análise de documentos comprobatórios encaminhados pela STFC.

O QUE O TCMGO ENCONTROU?

O trabalho permitiu identificar as seguintes deficiências (as quais também podem ser traduzidas como oportunidades de melhoria) quanto à atuação do OCCI do município de Aparecida de Goiânia, dispostas em forma dos seguintes achados:

1. Ausência de coordenação acerca da normatização das rotinas e dos controles inerentes aos processos de trabalho baseada em riscos

A STFC não tem desempenhado o seu papel como coordenadora dos processos relativos à normatização dos procedimentos e seus controles inerentes baseada na gestão de riscos.

A STFC não realiza fiscalizações (auditorias) para avaliar a adequação e eficácia dos controles internos concebidos e implementados pela gestão do município.

3. Incipiência das ações para avaliar a legalidade dos atos de gestão

As ações empreendidas pela STFC para avaliar a legalidade dos atos de gestão são incipientes e não alcançam a integralidade da gestão municipal, como por exemplo, os fatos relacionados à receita pública e ao controle patrimonial.

4. Escassez de atividades para avaliar os resultados de gestão

Os trabalhos desenvolvidos pela STFC, em sua maioria, não avaliam o desempenho da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, quanto à eficiência, eficácia e economicidade.

5. Carência de ações que contribuam para a melhoria contínua da transparência e do controle social

A STFC não vem desenvolvendo ações que fomentem a cultura da transparência e estimulem o controle social no âmbito do município de Aparecida de Goiânia, como forma de prevenir e combater a corrupção e outros danos à gestão pública.

6. Ausência de monitoramento quanto ao cumprimento das determinações legais e dos órgãos de controle interno e externo

A STFC não tem realizado o monitoramento dos demais órgãos, no que diz respeito às determinações legais e de outras recomendações e determinações advindas dos órgãos de controle.

Essas deficiências são originadas, principalmente, (i) pela ausência de referenciais técnicos de gestão que deveriam direcionar e regulamentar as atividades do OCCI; (ii) pela inexistência de um quadro funcional adequado ao exercício da auditoria interna; (iii) pela falta de treinamento e capacitação

^{2.} Inexistência de avaliações de controles internos de gestão

¹ Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

² Esse sistema deve permear toda a administração do ente público e exercer as funções de controladoria, corregedoria, ouvidoria e auditoria interna, de modo a assegurar os seguintes objetivos da administração: operacional (eficácia e eficiência das operações, inclusive metas financeiras e salvaguarda de ativos); divulgação (requisitos de confiabilidade, oportunidade e transparência ou outros termos estabelecidos pelas autoridades competentes); conformidade (cumprimento de leis e regulamentações), repercutindo na boa e regular aplicação dos recursos públicos pelo ente.

³Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil.
⁴Conselho Nacional de Controle Interno.

⁵O COSO® (*Committee* of *Sponsoring Organizations* of the *Treadway Commission*) é uma organização privada criada nos EUA em 1985 para prevenir e evitar fraudes nos procedimentos e processos internos da entidade.

⁶The Institute of Internal Auditors (Instituto dos Auditores Internos do Brasil).

contínuos de seu pessoal; e (iv) pela falta de planejamento periódico de suas ações de controle interno que, através de critérios objetivos, busque alcançar a totalidade da gestão e de suas operações.

O QUE O TCMGO DECIDIU?

- **1. DETERMINAR** ao Prefeito de Aparecida de Goiânia, juntamente com o Secretário de Transparência Fiscalização e Controle, no que couber, que:
- 1.1 Revise os marcos normativos que tratam das atribuições da STFC, bem como de todo o SCI, e regulamente suas atividades, tendo em vista a necessidade de controlar todos os atos da gestão orçamentária, patrimonial e financeira do ente;
- 1.2- Estruture o quadro funcional do OCCI;
- 1.3- Patrocine o trabalho do OCCI perante os gestores e servidores municipais.
- **2. RECOMENDAR** ao Prefeito de Aparecida de Goiânia, juntamente com o Secretário de Transparência Fiscalização e Controle, que:
- <u>2.1 Promova a capacitação adequada do seu quadro</u> funcional.
- **3. RECOMENDAR** ao Secretário de Transparência Fiscalização e Controle que:
- <u>3.1 Busque adotar referenciais técnicos de gestão para</u> conduzir sua atuação;
- 3.2 Planeje suas atividades, considerando sua missão institucional e sua capacidade operacional;
- 3.3 Sistematize as diversas atividades desenvolvidas.
- **4. DETERMINAR** ao Prefeito de Aparecida de Goiânia, juntamente com o Secretário Municipal de Transparência Fiscalização e Controle, que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, PLANO DE AÇÃO especificando as ações e medidas que serão adotadas para atender à determinação e às recomendações emitidas pelo Tribunal, com os respectivos responsáveis e prazos previstos para a implementação de cada uma delas, para posterior monitoramento, nos termos do artigo 194 do Regimento Interno do TCMGO e conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização do TCMGO e na RA⁷ TCMGO nº 113/2019, art. 13 e Anexo I.

BENEFÍCIOS ESPERADOS:

Em face das oportunidades de melhor estruturação e aperfeiçoamento do OCCI identificadas, espera-se que o trabalho sirva de subsídio para, primeiramente, fomentar o fortalecimento institucional da STFC, de modo que alcance os meios necessários para execução eficiente e eficaz das funções de controladoria e auditoria sob sua responsabilidade, de modo a otimizar a sua capacidade operacional e contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública.

Ademais, também pode-se pontuar como benefícios esperados (i) o fortalecimento de todo o Sistema de Controle Interno, de modo a propiciar: o melhor desempenho da gestão pública, tendo em vista a economicidade, a eficiência, a

eficácia, a efetividade; (ii) a salvaguarda dos bens patrimoniais; (iii) a conformidade dos atos da administração (compliance); (iv) a integridade das informações contábeis; (v) o melhor enfrentamentos dos riscos que afetam a gestão pública; (vi) a melhoria da relação custo-benefício dos controles internos.

Por fim, espera-se que esses ajustes também resultem no aperfeiçoamento da transparência dos atos executados pela gestão e no fortalecimento do controle social que devem ser promovidos pela gestão pública.



DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 04068/2021 - TCMGO - Plenário

Data da sessão: 4/8/2021

Relator: Conselheiro Francisco José Ramos

Processo: 01391/2020

Unidade Técnica Responsável:

Comissão Especial de Auditoria (CEA)



TCMGO.TC.BR

tcmgo.tc.br/auditorias facebook.com/tcmgoias twitter.com/tcmgooficial youtube.com/canaltcmgo soundcloud.com/radiotcmgo

O **Relatório** de Auditoria Operacional Consolidado nº 1/2020 – CEA e o Acórdão nº 04068/2021 estão **disponíveis** em:

https://www.tcmgo.tc.br/auditorias/auditorias-realizadas-auditoria-operacional/

⁷ Resolução Administrativa.